



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 48, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispões sobre a transferência de 11 lotes do Loteamento “Bela Vista” ao Sr. Adilson Rodrigues Maia, objeto de Dação em Pagamento decorrente da Desapropriação Amigável operada em outubro de 2009.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos na Lei Orgânica do Município e

Considerando, a necessidade de finalizar a Desapropriação Amigável iniciada em 2009 através do Decreto de nº 078, de 05 de outubro de 2009;

Considerando, a aprovação e implantação do loteamento na área desapropriada, a qual teve como destinação a execução de plano de urbanização, parcelamento do solo municipal e a implantação de loteamento popular no Município de Maripá de Minas;

Considerando, a necessidade de definição dos lotes que serão objeto de Dação em Pagamento, consoante cláusulas contratuais e constante em escritura pública de desapropriação;

DECRETA

Art. 1º Ficam definidos os lotes a serem transmitidos ao Sr. Adilson Rodrigues Maia (Expropriado), objeto de Dação em Pagamento estipulada em cláusula contratual onde ficaram definidas as condições da desapropriação, sendo os seguintes: Lotes de nº 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12 e 13 da quadra 08, do Loteamento “Bela Vista” em Maripá de Minas.

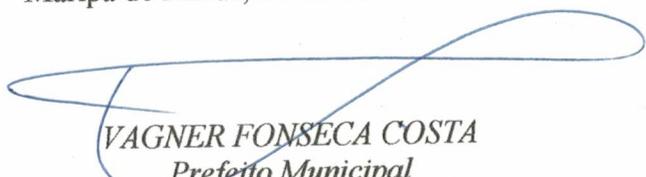
Art. 2º Ficam autorizadas a implementação das medidas administrativas e cartorárias para a transmissão dos referidos imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes dos atos de transmissão correrão por conta Sr. Adilson Rodrigues Maia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Maripá de Minas, 10 de outubro de 2011.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 10 / 10 / 11 a 1 / 1 /


ASSINATURA DO SERVIDOR